LEI Nº 858 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Sumula: "Altera o artigo 4º da Lei Municipal de nº 209 de 02 de setembro de 2005 e dá outras providencias".

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Art. 1º – A redação do artigo 4º da Lei Municipal n. 209/2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º - O Conselho Municipal do Idoso – CMI, será constituído por 20 (vinte) membros, sendo, respectivamente, 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, sendo:
I - Representantes Governamentais:
a) - 02 representantes do Gabinete do Prefeito Municipal;
b) - 02 representantes da Secretaria Municipal de Administração;
c) - 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
d) – 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
e) - 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
II - Representantes Da Sociedade Civil:
a) - 02 representantes da Entidade Religiosa e/ou outra definição religiosa;
b) - 02 representantes de Organização Religiosa e/ou outra definição religiosa;
c) – 02 representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colniza/MT;
d) – 02 representantes da Pastoral da Saúde;
e) – 02 representantes do Grupo de Idosos Alegria de Viver.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2020.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

CELSO LEITE GRCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 858 DE 07 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 858 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Sumula: "Altera o artigo 4º da Lei Municipal de nº 209 de 02 de setembro de 2005 e dá outras providencias".

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Art. 1º – A redação do artigo 4º da Lei Municipal n. 209/2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º - O Conselho Municipal do Idoso – CMI, será constituído por 20 (vinte) membros, sendo, respectivamente, 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, sendo:

I - Representantes Governamentais:

a) - 02 representantes do Gabinete do Prefeito Municipal;

b) - 02 representantes da Secretaria Municipal de Administração;

c) - 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;

d) – 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

e) - 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

II - Representantes Da Sociedade Civil:

a) - 02 representantes da Entidade Religiosa e/ou outra definição religiosa;

b) - 02 representantes de Organização Religiosa e/ou outra definição religiosa;

c) – 02 representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colniza/MT;

d) – 02 representantes da Pastoral da Saúde;

e) – 02 representantes do Grupo de Idosos Alegria de Viver.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2020.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

CELSO LEITE GRCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 07 15:48:18 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)